

SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A.

CNPJ/ME nº 40.004.380/0001-57

NIRE 35.300.560.647

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E A 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A., REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”), realizada em [DATA] de 2023, às 14 de fevereiro de 2023, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81” e “CVM”), e demais normas aplicáveis, coordenada pela Solfarma Securitizadora de Créditos Mercantis S.A., localizada cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, conjunto 44, Sala 09, CEP 04.532-001, bairro Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 40.004.380/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.560.647 (“Companhia” ou “Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do único detentor das Debêntures (conforme adiante definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, com o voto proferido via e-mail que fica arquivado na sede da Emissora.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, §2º e §3º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”), em razão da presença (i) dos debenturistas titulares das debêntures em circulação da primeira emissão debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, sendo a 1ª (primeira) série da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, e a 2ª (segunda) série da espécie subordinada, para colocação privada, da Companhia (“Debenturistas”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da Solfarma*

Securizadora de Créditos Mercantis S.A.”, conforme aditada em 23 de dezembro de 2020, em 28 de dezembro de 2020, em 01 de julho de 2022 e em 17 de janeiro de 2023 (“Escritura de Emissão”); (ii) representantes da Emissora; (iii) representantes da Solfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, com endereço atual na Avenida João Ferreira Penna, nº 147, Distrito Industrial III, CEP 14.707-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.054.219/0001-74, na qualidade de Debenturista e titular das Debêntures Subordinadas (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Solfarma” ou “Cedente”); e (iv) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

3. Mesa: Presidente: Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretário: Sr. Luis Philipe Camano Passos.

4. Ordem do dia: A presente assembleia tem como objeto discutir e deliberar sobre o pedido da Emissora para:

- (i) alterar as definições de “Razão de Subordinação” e de “Relação Mínima”, constantes do Glossário da Escritura de Emissão, para fazer constar a alteração **(i.1)** da razão expressa em percentuais resultante da fórmula descrita no termo definido “Razão de Subordinação” de 12,51 para 15,00 e **(i.2)** do percentual mínimo previsto no termo definido “Relação Mínima” de 12,51% para 15%, passando tais definições a vigorar com as seguintes novas redações:

“Razão de Subordinação: Significa a razão expressa em percentuais resultante da seguinte fórmula, calculada pela Emissora para fins de aquisição de Direitos Creditórios, no Dia Útil anterior à celebração do Contrato de Cessão e do respectivo Termo de Cessão:

$$\frac{(\alpha - \beta)}{\alpha} \geq 15,00$$

Onde:

α Ativos Vinculados; e

β o saldo devedor das Debêntures Seniores, na data do cálculo da Razão de Subordinação.

“Relação Mínima: A Razão de Subordinação que não poderá ser inferior a 15,00% (quinze por cento) calculada de acordo com a fórmula definida no conceito de Razão de Subordinação acima, que deverá ser observada a partir da Data de Emissão, a todo e qualquer momento, até o resgate integral da totalidade das Debêntures Seniores.”

- (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como os demais prestadores de serviço da Emissão, a adotarem todas e quaisquer providências para implementar as alterações resultantes das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não limitado, a celebração de aditamento aos documentos da Emissão, conforme aplicável, providências registras perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata na forma sumária ou abreviada.

5. ABERTURA: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da Emissão, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem. O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante dos Debenturistas presentes, declarando o Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

6. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, autorizaram:

- (i) a alteração das definições de “Razão de Subordinação” e de “Relação Mínima”, constantes do Glossário da Escritura de Emissão, para fazer constar a alteração **(i.1)** da razão expressa em percentuais resultante da fórmula descrita no termo definido “Razão de Subordinação” de 12,51 para 15,00 e **(i.2)** do percentual mínimo previsto no termo definido “Relação Mínima” de 12,51 para 15,00, passando a vigorar com as novas redações indicadas no item (i) da Ordem do Dia desta assembleia;
- (ii) a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como os demais prestadores de serviço da Emissão, a adotarem todas e quaisquer providências para implementar as alterações resultantes das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não limitado, a

celebração de aditamento aos documentos da Emissão, providências registras perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata na forma sumária ou abreviada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As deliberações desta assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou nos demais documentos da Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário informa que a deliberação da presente Assembleia Geral de Debenturistas pode resultar em riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures. Consigna ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas, ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições na Escritura de Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

7.4. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão não deliberados na presente assembleia até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7.5. Os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

7.6. Todos os termos aqui utilizados e não definidos devem ser interpretados conforme definições constantes da Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável.

8. Encerramento. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa – Presidente da Mesa; Luis Philipe Camano Passos – Secretário(a).

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da Solfarma Securitizadora de Créditos Mercantis S.A. realizada em 14 de fevereiro de 2023

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023

DocuSigned by:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

6F8927A4038B413

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

Presidente

DocuSigned by:

Luis Philipe Camano Passos

2A2B0A4E470C437...

Luis Philipe Camano Passos

Secretário

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da Solfarma Securitizadora de Créditos Mercantis S.A., realizada em 14 de fevereiro de 2023

Emissora:

SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A.

DocuSigned by:

6E8927A4038B413...

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

Cargo: Diretor

CPF: 218.718.568-09

viniciusstopa@grupotravessia.com

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, e a 2ª (Segunda) Série da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, da Solfarma Securitizadora de Créditos Mercantis S.A., realizada em 14 de fevereiro de 2023

Cedente:

SOLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.

DocuSigned by:
WAGNER JOSE ZANARDO
Assinado por: WAGNER JOSE ZANARDO:98252224849
CPF: 98252224849
Data/Hora da Assinatura: 14-02-23 | 15:40 BRT

011A800CEA194F0F87471C86F461A4E3

Nome: WAGNER JOSE ZANARDO

Cargo: Diretor

CPF 982.522.248-49

e-mail wzanardo@solfarma.com.br

validador daniela.paganini@gruposolfarma.com.br

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Edigard Machado Macedo
FCAF8627C4404C3...

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF 341.499.308-21

e-mail edigard.macedo@oliveiratrust.com.br